



REGIAO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO NUMERE-SE E

PUBLIQUE-SE

Reixa à Comissão Assuntos Políticos  
e Administração

14/10/81

para parecer até 15/11/81

O Presidente,

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

Unica seu entrada  
na A.R.  
14/10/81

Exmo Senhor

Chefe de Secretaria da Assembleia  
Regional dos Açores

9900 HORTA - FAIAL

1401

NOSSA REFERÊNCIA

-9 OUT 1981

Pº. PP

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL - CLASSIFICAÇÃO DE QUATRO DRAGOEIROS (DRACAENA DRACO L.) DA PRAIA DE ÁGUA D' ALTO

Em 11 de Junho de 1980 enviei a V. Exa. um exemplar da proposta de Decreto Regional que cria a "Classificação de Quatro Dragoeiros (Dracaena Draco L.) da Praia de Água d' Alto".

Por não se ter verificado qualquer publicação do referido diploma, telefónicamente troquei impressões com V. Exa. acerca do andamento da referida proposta, ao que me foi dito não ter dado entrada nessa Secretaria.

Assim, estou a enviar a V. Exa. fotocópias do processo para os fins que julgar por convenientes.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES Com os melhores cumprimentos.

Título: Proposta de Decreto-Regional  
Ass.: Classificação de quatro dragoeiros  
ácos (Dracaena Draco L.) da Praia de Água d' Alto  
Entrada nº 19/81 de 14/10/81  
Arquivo nº 102

O Responsável

LEGISLAÇÃO

EC/CS

ANEXO: o mencionado

O CHEFE DE GABINETE

(Eduardo Gil Miranda Cabral)

ASSEMBLEIA REGIONAL

AÇORES

Entrada N° 828 Data 14/10/81  
Pº. 102



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL PARA A CLASSIFICAÇÃO DE QUATRO  
BRAGOETROS (DRACAENA DRACO L.) DA PRAIA DE ÁGUA D'ALTO

*reunida a 16 de Junho de 1980  
Assinada por: Humberto Repente*  
9/6/80

Existem na Região exemplares arbóreos, isolados ou em maciço, de grande importância pela sua raridade, porte, valor para norâmico, etc. que devem ser objecto de medidas de protecção.

Estão nestas condições quatro Dragoeiros (DRACAENA DRACO L.) de grande porte, traduzindo existência multicecular, os quais se situam junto à Praia de Água D'Alto.

Assim e nos termos do Artº 229º, nº 1, alínea a) da Constituição da República a Assembleia Regional decreta o seguinte:

Artº 1º - São considerados "Objecto Classificado" os quatro exemplares da DRACAENA DRACO L. (Dragoeiros) existentes ~~junto à Praia de Água D'Alto, na freguesia de Santa Cruz~~, <sup>no centro da Praia de Água D'Alto, na freguesia de Santa Cruz</sup>.

Artº 2º - A identificação dos quatro exemplares far-se-á através de uma numeração seguida das características indicadas:

- Altura
- D.A.P.
- Largura da copa
- Estado vegetativo

Artº 3º - Os quatro exemplares referidos terão como zona de protecção à sua volta uma área correspondente à projeção da sua copa no terreno.

Artº 4º - Ficam proibidas nas zonas referidas no Artº 3º do presente diploma quaisquer operações que se relacionem com remoção de terras, depósito de materiais de qualquer natureza ou outras que possam prejudicar o Estado Vegetativo dos quatro exemplares da DRACAENA DRACO L. (DRAGOEIROS) classificados.

Artº 5º - As contravenções previstas no Artigo anterior, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, são punidas:

- a) com multa de 500\$00 a 10 000\$00
- b) com o máximo de multa prevista na alínea anterior e prisão até um mês, em caso de reincidência.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

- 2 -

Artº 6º - Após a publicação do presente decreto deverá ser elaborado um parecer técnico no sentido de preservar e garantir a estabilidade vegetativa dos exemplares referidos.

Artº 7º - Com a aprovação do presente diploma virão a ser definidas as competências no sentido da fiscalização do disposto no mesmo.

Artº 8º - As despesas emergentes com a execução do disposto no presente diploma serão suportadas pelas rubricas adequadas da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Artº 9º - As dúvidas surgidas com a interpretação do presente diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social.

Aprovado pelo Governo Regional em 14 de Maio de 1980.

O SECRETARIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

  
João Bernardo Pacheco Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

DIRECCÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO URBANISMO E AMBIENTE

DRACAENA

DRACO

L. (DRAGOEIRO)

ESCALA: 1: 2 000

